

Prefeitura Municipal



ARAÇUAÍ

Administração Popular 97 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRAÇA RUI BARBOSA, 26

CEP 39.600-000

— ARAÇUAÍ —

M. GERAIS

FOLHA Nº 034

Ass. *[Assinatura]*

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

1997 a 2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/99

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.”-----

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeita Municipal de Araçuaí, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º. O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Professores e Diretores de escolas públicas do ensino fundamental;
- III - Pais e alunos;
- IV - Servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

Prefeitura Municipal



ARAÇUAÍ

Administração Popular 97 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRAÇA RUI BARBOSA, 26

CEP 39.600-000

— ARAÇUAÍ —

M. GERAIS

FOLHA Nº 033

Ass. *Primer*

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

1997a 2000

V - Conselho Municipal de Educação

§ 1º. O Conselho Municipal a que se refere o Caput do art. 1º não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretaria Municipal de Educação prover as condições para seu funcionamento.

§ 2º. Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas áreas de representação ao Prefeito, que designará para exercer suas respectivas funções.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida somente uma recondução.

§ 4º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, ressalvado o recebimento de diárias e passagens, a título de ajuda de custo.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF;

II - Examinar os registros contábeis de demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF;

III - Supervisionar a realização do Censo Escolar Anual.

Art. 4º. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 07 de janeiro de 1999

Maria do Carmo Fereira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL